

# Diário da Justiça

Nº 6129 ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 496 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	02
CÂMARAS CRIMINAIS .....	13
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	14
SECRETARIA .....	14
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	15
PROCESSO CRIME .....	59
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	86
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	170
CRIME .....	275
JUIZADOS ESPECIAIS .....	277

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	279
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	281
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	282
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	445

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	465
INTERIOR .....	468
DIVERSOS .....	495

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/02 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU COSTA, Presidente da Comissão de Concurso, faço público o gabarito provisório da prova preambular ocorrida no último dia 19 para que, conforme o enunciado no número 7.1 item VI, do Edital do Concurso/2002, os candidatos que assim o quiserem apresentem suas impugnações no prazo de 48 horas após esta publicação.

#### GABARITO PROVISÓRIO

QUESTÃO	RESULTADO	QUESTÃO	RESULTADO
---------	-----------	---------	-----------

1	A	51	C
2	D	52	A
3	B	53	D
4	B	54	B
5	C	55	C
6	D	56	B
7	A	57	A
8	B	58	D
9	D	59	C
10	D	60	B
11	C	61	D
12	B	62	C
13	C	63	C
14	B	64	B
15	A	65	A
16	D	66	A
17	C	67	B
18	C	68	D
19	A	69	A
20	D	70	D
21	A	71	C
22	A	72	B
23	D	73	B
24	C	74	D
25	C	75	C
26	B	76	A
27	D	77	C
28	B	78	C
29	B	79	A
30	C	80	D
31	R	81	A
32	A	82	D
33	D	83	C
34	D	84	D
35	C	85	C
36	B	86	A
37	A	87	B
38	A	88	C
39	C	89	B
40	D	90	C
41	D	91	D
42	A	92	D
43	A	93	A
44	C	94	A
45	A	95	B
46	A	96	B
47	A	97	C
48	C	98	D
49	D	99	A
50	C	100	B

Tribunal de Justiça do Estado, Secretaria de Concurso, Curitiba, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE  
Secretário

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 547-D.M.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - REVOGAR

os itens "13" e "51" da Portaria nº 484-D.M., de 14/05/2002, que designou, respectivamente, os Doutores EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Delitos de Trânsito e RENATO LOPES DE PAIVA, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível, ambos da Comarca de Curitiba, para funcionarem como fiscais do concurso para ingresso na magistratura do Estado do Paraná-2002.

II - DESIGNAR

para esse mister o Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 21 de maio de 2002.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente da Comissão

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 22/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos dez dias do mês de maio de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 70.170/2000

CONVITE Nº 15/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA.

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as empresas SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e MONYTEL S.A., por terem deixado de atender as exigências editalícias;

II - CLASSIFICAR as demais empresas;

III - JULGAR VENCEDORA do presente Convite, pelo critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalícias a empresa TELECAP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de R\$ 10.461,00(dez mil quatrocentos e sessenta e um reais)

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à referida empresa, pelo valor respectivo, para fornecimento do objeto deste procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 20 de maio de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR  
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

Imprensa Oficial  
Paraná

## COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que nos enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.



TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

(PROCOLO N. 52554/02)

DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO RETRO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA MPS INFORMÁTICA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE GERAÇÃO DE LIVROS DE DESPACHOS ELETRÔNICOS, BEM COMO A CONSEQUENTE AQUISIÇÃO DE TRINTA E DUAS LICENÇAS DO SGBDR, A UM CUSTO TOTAL DE R\$ 74.560,00, QUE SERÁ EFETIVADO EM TRÊS PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA EQUIVALENTE A 30% NA CONTRATAÇÃO, 30% APÓS TRANSCORRIDOS TRINTA DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO E 40% NO ACEITE FINAL PELO TRIBUNAL, COM INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO, EX VI DO ARTIGO 25, INCISOS I E II, DA LEI N. 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PROSEGUINDO-SE COM A ELABORAÇÃO DE CONTRATO CORRESPONDENTE E AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, COM DESPESA AUTORIZADA PELO FUNREJUS.

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2002.

Clayton Camargo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 268/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Andréa Belich Stocchero, matrícula nº 5.769, Assessor Jurídico nível E-9 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Departamento Judiciário, ficando em consequência revogada a Portaria nº 158/2002.

Curitiba, 15 de maio de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 270/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Soraia Tullio, matrícula nº 5.766, Assessor Jurídico nível E-9 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no Departamento Administrativo.

Curitiba, 15 de maio de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 271/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Lilian Kanayama, matrícula nº 5.789, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Protocolo e Arquivo do Departamento Administrativo.

Curitiba, 15 de maio de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 272/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolado sob nº 63.906/2002, ad referendum do Órgão Especial, resolve

INSTITUIR

regime de exceção, de conformidade com a Resolução nº 01/97-TA, nos processos junto a 6ª Câmara Cível e em Composição Integral em que é relator o Dr. Ernani Mendes Silva, Juiz deste Tribunal, integrante da Quarta Câmara Cível e em Composição Integral, pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 3 de junho de 2002.

Curitiba, 20 de maio de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 06/2002

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR IDEVAN LOPES, JUIZ PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 78, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE:

CONVOCAR

Sessão Extraordinária da Segunda Câmara Criminal à realizar-se no dia 29 de maio de 2002 (quarta-feira), na sala "Desembargador COSTA PINTO", 8º andar do edifício Palácio da Justiça, com início às 8:30 horas.

Curitiba, 17 de maio de 2002.

IDEVAN LOPES
Juiz Presidente da Segunda Câmara Criminal

PORTARIA Nº 07/2002

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ERACLÉS MESSIAS, JUIZ PRESIDENTE DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 78, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE:

CONVOCAR

Sessão Extraordinária da Quarta Câmara Criminal à realizar-se no dia 29 de maio de 2002 (quarta-feira), na sala "Desembargador PACHECO JÚNIOR", 8º andar do edifício Palácio da Justiça, com início às 8:30 horas.

Curitiba, 17 de maio de 2002.

ERACLÉS MESSIAS
Juiz Presidente da Quarta Câmara Criminal

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.129/2002, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 217 de 10 de maio de 2002 para que da mesma passe a constar que a revogação da Portaria nº 76/2001 diz respeito somente a designação da servidora Rosana Dias Vieira.

Curitiba, 13 de maio de 2002

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.547/2002, resolve

CONCEDER

a Geraldo Cury Filho, matrícula nº 377, Técnico Judiciário nível B-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2002, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 51/2002, a partir de 31 de maio de 2002.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.763/2002, resolve

CONCEDER

a Jane Elizabeth da Silva, matrícula nº 5.244, Oficial Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 51 (cinquenta e um) dias restantes de licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 377/2001, relativa ao quinquênio compreendido entre 14 de março de 1994 e 13 de março de 1999, a partir de 11 de julho de 2002, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 15 de maio de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

LOTAR

Luiz Adalberto Roth Heier, matrícula nº 5.234, Motorista nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, na Seção de Transportes do Departamento Administrativo, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 16 de maio de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.377/2002, resolve

CONCEDER

a Jean Sidney Trevisan, matrícula nº 232, Motorista nível C-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 13 de maio de 2002, com base no artigo 221, "caput" e §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 17 de maio de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.353/2002, resolve

CONCEDER

a Roselis Pedroso, matrícula nº 5.212, Oficial Judiciário nível D-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 31 (trinta e um) dias restantes de licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 378/2001, relativos ao quinquênio compreendido entre 09 de dezembro de 1993 e 08 de dezembro de 1998, a partir de 15 de julho de 2002, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 17 de maio de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.506/2002, resolve

CONCEDER

a Ruth Arantes Batista, matrícula nº 5.431, Oficial Judiciário nível C-9 do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 69 (sessenta e nove) dias restantes de licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 352/2000, relativos ao quinquênio compreendido entre 22 de novembro de 1990 e 21 de novembro de 1995, a partir de 08 de julho de 2002, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 17 de maio de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 226/2002**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.651/2002, resolve

**CONCEDER**

a **Gustavo Távora Rodrigues**, matrícula nº 5.510, Oficial Judiciário nível C-2 do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 2002, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 09/2002, a partir do dia 27 de maio de 2002.

Curitiba, 17 de maio de 2002.



**Giseli Perpétua Machado Brotto**  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 228/2002**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.803/2002, resolve

**CONCEDER**

a **Sônia Regina Camargo Micoski**, matrícula nº 5.714, Oficial Judiciário nível D-7 do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 3 (três) meses de licença especial relativas ao quinquênio compreendido entre 30 de outubro de 1997 e 29 de abril de 2002, antecipado em razão da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 2.439/97 do Tribunal de Justiça, a partir de 20 de maio de 2002, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 17 de maio de 2002.



**Giseli Perpétua Machado Brotto**  
Secretária

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

**TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ**

I Divisão Cível  
Órgão Especial  
Emitido em: 21/05/2002

Relação No. 2002.01447 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDREY HERGET	002	0182230-2/01
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	001	0181218-2/01
ERLON ANTONIO MEDEIROS	002	0182230-2/01
IRINEU RUARO	003	0182331-4/01
LUIZ FERNANDO KUSTER	004	0184192-5/01
NILSO LUIZ FERNANDES	003	0182331-4/01
SHIROKO NUMATA	001	0181218-2/01
YURI JOHN FORSELINI	002	0182230-2/01
ÉRICA MARTA GAVETTI	004	0184192-5/01

Despachos Relator

001. 0181218-2/01 Dúvida

Protocolo: 2002/18179. Matéria: Execução. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1812182 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000436 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000190 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Moraes Leite - 2ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Jurandyr Souza Júnior - 2ª Câmara Cível. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Shiroko Numata. Interessado: Aldriano de Jesus Matias. Interessado: José Caviquiol Matias. Adv.: Antonio Carlos Menegassi. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Face as informações prestadas pelo Magistrado suscitado, às fls. 130, no sentido de que reformava sua decisão, reconhecendo sua competência para apreciação e julgamento do feito, a presente dúvida perdeu o objeto. Desta forma, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao mesmo. Intimem-se.

Despachos Relator

002. 0182230-2/01 Dúvida

Protocolo: 2002/18184. Matéria: Execução. Comarca: Pató Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1822302 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000364 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares:

9900000066 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Moraes Leite - 2ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Jurandyr Souza Júnior - 2ª Câmara Cível. Interessado: Restaurante O Samba Ltda. Interessado: Emengarda Fink. Adv.: Yuri John Forcelini. Interessado: Banco do Estado do Paraná. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Face as informações prestadas pelo Magistrado suscitado, às fls. 168, no sentido de que reformava sua decisão, reconhecendo sua competência para apreciação e julgamento do feito, a presente dúvida perdeu o objeto.

Desta forma, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao mesmo. Intimem-se.

Curitiba, 06 de maio de 2002.

PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Despachos Relator

003. 0182331-4/01 Dúvida

Protocolo: 2002/18181. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1823314 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000529 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000169 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Moraes Leite - 2ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Jurandyr Souza Júnior - 2ª Câmara Cível. Interessado: Adão Darci Rodrigues Chaves. Adv.: Nilso Luiz Fernandes. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Trata-se de divergência de interpretação entre Juizes deste Tribunal, sobre as normas de distribuição e competência regimental, autuado sob a forma de dúvida (art. 57 do R.I.T.A.P.R.), argüido pelo em. Juiz Moraes Leite, integrante da Segunda Câmara Cível, em face ao il. Juiz Substituto em Segundo Grau, dr. Jurandyr Souza Jr., nestes autos de apelação cível nº 182.331-4.

2. Manifestou-se o dr. Juiz suscitado, reconsiderando sua decisão.

3. Por tais razões, em face de que o Juiz suscitado, supervenientemente reconsiderou sua decisão, desaparecendo em consequência o conflito negativo, por aplicação analógica do parágrafo único do art. 120, do Código de Processo Civil, de plano, declaro prejudicado o incidente de dúvida.

4. Oportunamente, remetam-se os autos ao dr. Juiz suscitado competente para atuar como relator.

5. Publique-se.

Curitiba, 03 de maio de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Relator

Despachos Relator

004. 0184192-5/01 Dúvida

Protocolo: 2002/18158. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1811925 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000727 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000619 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Moraes Leite - 2ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Jurandyr Souza Júnior - 2ª Câmara Cível. Interessado: Banco do Brasil S.a. Adv.: Luiz Fernando Kuster. Interessado: Juan Carlos Moller. Adv.: Érica Marta Gavetti. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Trata-se de divergência de interpretação entre Juizes deste Tribunal, sobre as normas de distribuição e competência regimental, autuado sob a forma de dúvida (art. 57 do R.I.T.A.P.R.), argüido pelo em. Juiz Moraes Leite, integrante da Segunda Câmara Cível, em face ao il. Juiz Substituto em Segundo Grau, dr. Jurandyr Souza Jr., nestes autos de apelação cível nº 184.192-5.

2. Manifestou-se o dr. Juiz suscitado, reconsiderando sua decisão.

3. Por tais razões, em face de que o Juiz suscitado, supervenientemente reconsiderou sua decisão, desaparecendo em consequência o conflito negativo, por aplicação analógica do parágrafo único do art. 120, do Código de Processo Civil, de plano, declaro prejudicado o incidente de dúvida.

4. Oportunamente, remetam-se os autos ao dr. Juiz suscitado competente para atuar como relator.

5. Publique-se.

Curitiba, 02 de maio de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Relator

**TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ**

I Divisão Cível  
Órgão Especial  
Emitido em: 21/05/2002

Relação No. 2002.01463 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA CLAUDIA FINGER	001	0164926-5/02
CELIO HEITOR GUIMARAES	001	0164926-5/02
EDSON LUIZ DALAGASSA	001	0164926-5/02
JOE TENNYSON VELO	001	0164926-5/02

Vista ao(s) embargado(s) - AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO. - Prazo: 15 dias

001. 0164926-5/02 Embargos Infringentes (oe)

Protocolo: 2002/23303. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1649265 Ação Rescisória. Embargante: Athos Portugal Faria. Adv.: Celio Heitor Guimaraes. Adv.: Edson Luiz Dalagassa. Adv.: Ana Claudia Finger. Embargado: Estado do Paraná. Adv.: Joe Tennyson Vello. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Eraclis Messias. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Motivo: AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO.

**TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ**

II Divisão Cível  
Seção de Recursos - Cível  
Emitido em: 21/05/2002

Relação No. 2002.01462 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE	005	0157554-8/02
ANITA CARUSO PUCHTA	005	0157554-8/02
CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA	009	0169683-5/01
CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO	004	0156282-3/01

CLAUDINEI DOMBROSKI	012	0177461-4/01
CLAUDIO CESAR PINTO	009	0169683-5/01
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM	009	0169683-5/01
EDUARDO DUARTE FERREIRA	003	0155860-3/03
EDUARDO MUNARETTO	012	0177461-4/01
EGÍDIO MUNARETTO	012	0177461-4/01
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	004	0156282-3/01
ESTEVÃO RUCHINSKI	006	0160049-7/02
FABIANO BINHARA	010	0170188-2/01
FABRÍCIO STADLER CORRÊA	011	0171093-2/01
FLAVIO C. CARNIATTO	010	0170188-2/01
GILBERTO NAGASAWA TANAKA	001	0141232-0/01
GISELE DA ROCHA P. VENÂNCIO	005	0157554-8/02
HELDER GONCALVES DIAS RODRIGUES	008	0167915-4/01
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR	002	0149333-4/01
IRINEU RUARO	006	0160049-7/02
JOSÉ CARLOS MARQUES	006	0160049-7/02

JOSÉ ROBERTO SPINA	002	0149333-4/01
JÚLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI	008	0167915-4/01
JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO	007	0164038-0/01
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA	004	0156282-3/01
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	007	0164038-0/01
LUIZ CARLOS BELLINETTI	003	0155860-3/03
MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA	004	0156282-3/01
MARIA DENISE M. D. OLIVEIRA	010	0170188-2/01

MESSIAS RODRIGUES	008	0167915-4/01
MOACIR ANTONIO PERAO	012	0177461-4/01
MÁRCIA MARIA DE CARVAHO RIBEIRO	002	0149333-4/01
PÁTRICIA TOMAZELI	007	0164038-0/01
ROGERIO DISTEFANO	005	0157554-8/02
SALETE TERESINHA DE SOUZA	001	0141232-0/01

SALVADOR BIAZZONO JUNIOR	001	0141232-0/01
SANTINO RUCHINSKI	006	0160049-7/02
TORAMATU TANAKA	001	0141232-0/01
VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS	007	0164038-0/01

Despachos Vice-presidente

001. 0141232-0/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2001/62190. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 1412320 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000020 Executivo Fiscal. Recorrente: Município de Londrina. Adv.: Salete Teresinha de Souza. Adv.: Salvador Biazzone Junior. Recorrido: Construtora H. Leoni Ltda. Adv.: Toramatu Tanaka. Adv.: Gilberto Nagasawa Tanaka. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial e dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se.

Curitiba, 07 de maio de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

002. 0149333-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/105074. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1493334 Apelação Cível. Recorrente: Axios Produtos de Elastômeros Ltda. Adv.: Márcia Maria de Carvahô Ribeiro. Adv.: Hipolito Nogueira Porto Junior. Recorrido: Norpasul Representações S/c Ltda. Recorrido: Gouveia Representações S/c Ltda. Adv.: José Roberto Spina. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

003. 0155860-3/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/40944. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1558643 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Adv.: Salete Teresinha de Souza. Adv.: Eduardo Duarte Ferreira. Recorrente: Baltazar Almendo Campoi. Adv.: Luiz Carlos Bellinetti. Recorrido: Os Mesmos. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial formulado pelo Município de Londrina, e dou seguimento ao recurso especial interposto por Baltazar Almendo Campoi.

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

004. 0156282-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/158663. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 1562823 Apelação Cível. Recorrente: General Accident Companhia de Seguros. Adv.: Estevam Capriotti Filho. Recorrente: Spaipa S/a Indústria Brasileira de Bebidas. Adv.: Marcio Justen de Oliveira. Adv.: Cristiano da Rocha Kuster Neto. Recorrido: Neilo Pereira Sales. Adv.: Lauro Carneiro de Siqueira. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento a ambos os recursos.

Publique-se.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

Despachos Vice-presidente

005. 0157554-8/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2001/92320. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1575548 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Estado do Paraná. Adv.: Anita Caruso Puchta. Adv.: André Renato Miranda Andrade. Adv.: Gisele da Rocha Parente Venâncio. Adv.: Rogerio Distefano. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.



**COMARCA DE CARLÓPOLIS**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTERDIÇÃO (Com prazo de dez (10) dias - art. 1184 do C.P.C.).  
A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM. Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

PROCESSO n.º 187/2.000. Requerente: MARIA DAS DORES RIBEIRO. INTERDITADO: SEBASTIÃO LOPES QUEIROZ. SENTENÇA: Por sentença deste Juízo que transitou em julgado em 06/12/2001, foi decretada a interdição de SEBASTIÃO LOPES DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, nascido aos 26 de julho de 1.954, natural de Joaquim Távora - Pr. LIMITE DA CURATELA: para praticar todos os atos da vida civil. CURADORA: MARIA DAS DORES RIBEIRO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por (3) três vezes no Diário da Justiça e com intervalo de dez (10) dias, bem como afixado no lugar de costumes neste Juízo. Dispensado a publicação em imprensa local, por inexistente. Carlópolis, 06 de dezembro de 2001. Eu (Valdomiro Aleixo), Escrivão.

Joana Tonetti Biazus  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE ARREMATACÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.  
A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM. Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processa os autos n.º 049/99 de Carta Precatória vinda da 2ª Vara Cível da Comarca de Vilhena - RO, oriunda dos autos sob n.º 01497.007929-3 de Execução Fiscal em que figura como exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL contra LUIZ EUGÊNIO MONTAGNER. ARREMATACÃO: Primeira Praça: Dia 30/04/2002, às 13:05 horas, a quem oferecer lance igual ou superior ao valor da avaliação. Segunda Praça: Dia 09/05/2002, às 13:05 horas, ocasião em que o bem será vendido pelo maior lance, respeitado o prego vil. LOCAL DA ARREMATACÃO: Almo do Fórum Estadual - Carlópolis - Paraná. BENS: "Um caminhão marca Ford 13.00 de cor amarela, combustível Diesel - ano de fabricação 1.991, modelo 1.991 - Placa de n.º AFF-6189, Chassi n.º LA75ZB12383, certificado de Registro e licenciamento em nome de JOAQUIM FERNANDES DE LIMA. Código Renavam n.º 51.851.489-7". DEPOSITO: Em nome do Sr. Luiz Eugenio Montagner - Irei depositário. AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil reais), datado de 18/10/2000. ÔNUS: Dos autos nada consta. INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: Caso o Oficial de Justiça não encontre o executado LUIZ EUGENIO MONTAGNER, fica o mesmo intimado da data acima, pelo presente edital. O presente edital será somente afixado no lugar de costumes neste Juízo, e publicado na forma da lei no Diário da Justiça, uma só vez. DO QUE PARA constar expediu-se o presente edital que será afixado na forma da lei.

Não havendo expediente forense na data acima mencionada, fica pré-fixado, o primeiro dia útil subsequente, para realização do ato, no mesmo horário e local. Carlópolis, 14 de março de 2002. Eu (VALDOMIRO ALEIXO), Escrivão que o digitei e subscrevi.

Joana Tonetti Biazus  
Juíza de Direito

**COMARCA DE CASCAVEL**

Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ  
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
Fone/Fax: (0xx45) 226-0270  
LUIZ FERNANDO CARVALHO  
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS

O DOUTOR LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de CURATELA sob n.º 000338/2001, em que SUELI CARDOSO DE QUADROS KOLHS contra CELENIR CARDOSO DE QUADROS, nos termos da sentença proferida às fls. 35, foi decretada a INTERDIÇÃO de CELENIR CARDOSO DE QUADROS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. SUELI CARDOSO DE QUADROS KOLHS, brasileira, maior, solteira, serviços gerais, portadora da RG n. 4.097.928-0-Pr, residente a Rua Jacutinga, 1754, Jd. Clarito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 07 de maio de 2.002. Eu (Romero Tadeu Machado) VERONICA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO  
JUIZ DE DIREITO

Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ  
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
Fone/Fax: (0xx45) 226-0270  
LUIZ FERNANDO CARVALHO  
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS

O DOUTOR LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de CURATELA sob n.º 000539/2001, em que MALIA KRAMPE PERES contra NELI KOTTWITZ KRAMPE, nos termos da sentença proferida às fls. 37/38, foi decretada a INTERDIÇÃO de NELI KOTTWITZ KRAMPE, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. MALIA KRAMPE PERES, brasileira, casada, portadora da RG n. 3.271.799-9-Pr, residente a Rua Rio da Paz, 588, Bairro Faculdade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 07 de maio de 2.002. Eu (Romero Tadeu Machado) VERONICA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO  
JUIZ DE DIREITO

Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ  
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
Fone/Fax: (0xx45) 226-0270  
LUIZ FERNANDO CARVALHO  
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS

O DOUTOR LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de TUTELA sob n.º 000366/2001, em que MARIA DE BAIRROS MACHADO contra MARCOS ADAO GONCALVES, KAMILA MACHADO e JEAN GONCALVES DA LUZ, nos termos da sentença proferida às fls. 38, foi decretada a TUTELA de MARCOS ADAO GONCALVES, KAMILA MACHADO e JEAN GONCALVES DA LUZ, declarando o abandono dos menores já mencionados, nomeando-lhe TUTOR a Sra. MARIA DE BAIRROS MACHADO, brasileira, viúva, do lar, portadora de CPF 697.518.119-53, residente a Rua Nundaquara, 499, Bairro Bras Madreira. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 08 de maio de 2.002. Eu (Romero Tadeu Machado) VERONICA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE CATANDUVAS**

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ADENIR MEURER - PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de citação do requerido ADENIR MEURER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar ignorado, para contestar os autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, nº 18/2002, que tramita perante a Vara Cível de Catanduvas-PR, sito a avenida Paraná, s/n, Ed. Fórum, movido por CECILIA ALVES MIGUEL MEURER, a qual requer a SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, alegando que é casada com o requerido, pelo Regime de Comunhão parcial de Bens; que casaram-se no dia 06/11/89; que desta união tiveram três filhos, que ainda são menores; que o casal viveu em harmonia no início do casamento, mas de alguns anos para cá a vida em comum tornou-se insuportável, porque o réu entregou-se ao vício do álcool e passou a maltratar a autora e os filhos; que além dos bens que guarnecem a residência, o casal possui uma área de terras rural de 229.900,00m2, na qual possuem um aviário integrado na Chapecó, que deverão ser partilhados; que como o requerido não para em casa, os serviços são feitos pela autora e o filho mais velho (com 11 anos); que os filhos ficarão sob a guarda da mãe; a autora voltará a usar o nome de solteira. Pelo exposto requer. Seja citado o requerido via edital; seja dada ciência ao representante do Ministério Público; seja concedido os benefícios da justiça gratuita. Fica também INTIMADO para comparecer neste Juízo acompanhado de advogado, na audiência de conciliação designada para o dia 24 de junho de 2002, às 13:30 horas, ocasião em que será tentado um acordo, e este resultando negativo, poderá oferecer contestação no prazo de quinze dias, contados da referida audiência, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pela requerente na inicial. Catanduvas, 06 de maio de 2.002. Eu (Gilson Antonio Petry), Escrivão, digitei e subscrevo.

Romero Tadeu Machado  
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: JOSÉ PEDRO DA COSTA

O DOUTOR ROMERO TADEU MACHADO, MM JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JOSÉ PEDRO DA COSTA brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 29/06/1971, natural de Cascavel-PR filho de Domicio Gonçalves da Costa e de Carolina Gomes dos Santos, portadora da CI/RG nº 5.834.169-0 SSP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-o à comparecer perante este Juízo, ocasião em que deverá justificar o descumprimento das condições impostas no benefício do regime aberto, nos Autos de Processo Crime nº 37/2000. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas-PR, aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e dois. Eu (José Walmir Matte) Escrivão, digitei e subscrevi.

Romero Tadeu Machado  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 05(CINCO) DIAS**

A DRA. ROSELI MARIA GELLER, MMA. JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FÓRUM DESTA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam INTIMADOS os candidatos habilitados e abaixo relacionados, do resultado da PROVA ESCRITA realizada em 04/05/02, do concurso PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DESTA CIDADE E COMARCA, a saber:

**CLASSIFICADOS:**

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	VANDECIR DOS REIS LOUÇAO	76,85
2º	ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES	69,15
3º	NELMIR VALÉRIO SOLLER BITTAR	64,25
4º	NOEL AIRES DO BONFIM	63,95
5º	SANDRA REGINA PEREIRA BONFIM	59,30
6º	ROGÉRIO SPECIA	53,85

**DESCLASSIFICADOS:**

7º	GILBERTO CEZAR MUNIZ	40,75
8º	JOEL JANUÁRIO DE FREITAS	36,00
9º	SUELI CASTELUZZI VECHATTO	32,00
10º	OLGA REGINA KWIATKOWSKI DA SILVA	31,10
11º	FRANCIELE CEREDA PEREIRA	30,15
12º	APARECIDA MASSACA ENOKIDA	25,75

**DA PROVA DE TÍTULOS**

Ficam também intimados os candidatos classificados supra relacionados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça, apresentarem os seus títulos, observando o disposto no art. 30 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº8510 - Conselho da Magistratura).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém no futuro possa alegar ignorância, bem como para fins de recurso, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul-Pr, aos 07 dias do mês de MAIO do ano de 2002. Eu, (Adelice Mara Toledo Rocha Rodrigues Barbosa, Secretária, que digitei e subscrevi.

Roseli Maria Geller  
JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FÓRUM  
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

**COMARCA DE CHOPINZINHO**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR  
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS  
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA nº 297/2000  
REQUERENTE: ANA RITA FONTANA PORTELA  
REQUERIDO: SÉRGIO LUIZ MELO  
DATA DA DECISÃO: 12/11/2001.  
CAUSA: Oligofrenia com retardo mental, de caráter permanente.  
LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.  
CURADOR NOMEADO: ANA RITA FONTANA PORTELA.  
Chopinzinho, 07 de maio de 2002.  
Eu, (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

Neusa Salvador de Lima  
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR  
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS  
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA nº 463/1999  
REQUERENTE: ESTA NIENDICKER  
REQUERIDO: LEOCIR ROQUE NIENDICKER  
DATA DA DECISÃO: 21/03/2002.  
CAUSA: Retardo mental, de caráter permanente.  
LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.  
CURADOR NOMEADO: ESTA NIENDICKER.  
Chopinzinho, 07 de maio de 2002.  
Eu, (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

Neusa Salvador de Lima  
Escrivã



COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSE PIVA, COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nilce Regina Lima, MM Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que foi expedido o presente edital, para CITAÇÃO do executado JOSE PIVA, residente em endereço ignorado, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R\$-138.155,04, acrescido das cominações legais, para em 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhes serem arrestandos tantos bens quantos bastarem para a garantia da presente Execução Fiscal...

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-Cível

COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade da executada VASILISSA RUIZ DIAZ SHALABI, nesta forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 02 de agosto de 2002, às 9:30 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 12 de agosto de 2002, às 9:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-Cível

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE MEDIANEIRA- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. LUCIANE PEREIRA RAMOS, MM. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA-PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL - 108/97 - em que requer IDOLAR MARIA NANDI ALBERT CONTRA ANTONIO ARLEI FIGUEIRA ALBERT e consta dos autos residir(em) o(a) requerente e requerido, em LUGAR INCERTO, expediu-se o presente edital para a intimação do(a) mesmo(s), DO TEOR DA DECISÃO DATADA DE 23.04.2002, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DA QUAL PODERÁ RECORRER, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE VER PASSAR EM JULGADO DITA SENTENÇA. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma de lei e afixado no local de costumes, PUBLICAÇÃO GRATUITA - INTERESSE DA JUSTIÇA. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, ao 09-05-2002. Eu, AUXILIAR DE CARTÓRIO, DIGITEI E SUBSCREVI.

LUCIANE PEREIRA RAMOS
JUIZA SUBSTITUTA

COMARCA DE NOVA ESPERANÇA

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
Edifício do Fórum - Rua Marins Alves de Camargo, 1.587 - Fone (0xx44) 252-4482
CEP 87600-000 - NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ

Wanderley Manoel da Silva
Escrivão Designado
CPF 582.006.229-01
Wlademir Scaramin
Empregado Juramentado
CPF - 561.546.749-53

EDITAL DE ARREMATACÃO

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança-PR, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à arrematação os bens de VALDERCI JOSÉ DA SILVA, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 17 de junho de 2002 às 14:45 horas, pelo valor igual ou superior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de junho de 2002 às 14:45 horas, pelo maior lance oferecido, salvo preço vil.

OBS: Recaindo a designação em feriado ou suspenso o expediente forense, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Atrio do Fórum local sito à Rua Marins Alves Camargo, nº 1.587, nesta Cidade e Comarca.

PROCESSO: Autos de CARTA PRECATÓRIA, nº 039/2002, oriunda do Juízo de Direito da 4ª Vara Federal de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 94.1201495-3 e seu apenso 94.1202900-4, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executados AÇOUGUE KI DA GOSTO LTDA, VALDERCI JOSÉ DA SILVA e OTÁVIO DA SILVA.

DESCRIÇÃO DOS BENS -

LOTE DE TERRAS sob nº 67-A, com a área de 320,00 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: "DIVISAS: Com a divisa do lote nº 66 no rumo SO. 20°19' na extensão de 37,00 metros, com faixa de domínio da BR 376 rumo à Cidade de Paranavai na extensão de 20,00 metros; e finalmente com a estrada rumo à cidade de Nova Esperança na extensão de 32,00 metros até ao ponto de partida. Imóvel matriculado sob nº 5.778 (R-3/5.778), do livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná. Não contendo benfeitorias. Avaliado em data de 03/07/1996, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ÔNUS: Que, além da penhora nos presentes autos, sobre o imóvel acima descrito, consta os seguintes ônus: 1-Penhora extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 012/95, oriunda do Juízo Federal da 2ª Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 94.1201495, em que é exequente a Fazenda Nacional; 2-Penhora extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 009/95, oriunda do Juízo Federal da 2ª Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 94.1202053-8, em que é exequente a Fazenda Nacional; 3-Penhora extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 024/95, oriunda do Juízo Federal da 2ª Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 94.120058-9, em que é exequente a Fazenda Nacional; 4-Penhora extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 356/95, oriunda do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal, em que é exequente a Fazenda Nacional; 5-Penhora extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 069/96, oriunda do Juízo Federal da 2ª Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 95.1202516-7, em que é exequente a Fazenda Nacional; 6-Penhora extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 117/96, oriunda do Juízo Federal da 2ª Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal, em que é exequente a Fazenda Nacional; 7-Penhora extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 172/96, oriunda do Juízo Federal da 2ª Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 94.1202480-2, em que é exequente a Fazenda Nacional; 8-Penhora extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 140/96, oriunda do Juízo Federal da 2ª Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 94.1202053-8, em que é exequente a Fazenda Nacional; 9-Penhora extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 082/96, oriunda do Juízo Federal da 2ª Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 95.120.5913-4, em que é exequente a Fazenda Nacional; 10-Penhora extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 023/98, oriunda do Juízo Federal da 1ª Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 96.1205303-0, em que é exequente a União Federal e 11-Penhora extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 076/2001, oriunda do Juízo Federal da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 95.1202481-0, em que é exequente a Fazenda Nacional.

DEPÓSITO: Em mãos do executado Sr. Valderci José da Silva.

AVALIACÃO: O imóvel acima descrito foi avaliado em data de 03/07/1996, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR DA DÍVIDA: A dívida exequenda em data de 18/04/2001, importava em 959,82 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, fica desde já INTIMADOS, caso não encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, os executados AÇOUGUE KI DA GOSTO LTDA, inscrita no CGC/MF nº 60.220.100/0001-55, na pessoa de seu representante legal, e VALDERCI JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF 877.691.588-34, residente nesta Cidade, para, querendo, liberar os bens acima descritos, pagando o principal e demais cominações de direito, UNIÃO FEDERAL, na pessoa de seu procurador e a FAZENDA NACIONAL, na pessoa de seu procurador, para, querendo, exercer o direito de preferência.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital na forma da Lei 6830/88, § 2º do art. 22, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de maio do ano dois mil e dois. Eu, (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

AIRTON VARGAS DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
Edifício do Fórum - Rua Marins Alves de Camargo, 1.587 - Fone (0xx44) 252-4482
CEP 87600-000 - NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ

Wanderley Manoel da Silva
Escrivão Designado
CPF 582.006.229-01
Wlademir Scaramin
Empregado Juramentado
CPF - 561.546.749-53

EDITAL DE ARREMATACÃO

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens de José Antonio da Cunha, na seguinte forma: VENDA EM LEILÃO ÚNICO: Dia 18 de junho de 2002, às 14:00 horas, pelo valor oferecido, desde que não seja preço vil.

OBS: Recaindo a designação em feriado ou suspenso o expediente forense, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Atrio do Fórum local.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL autuada sob o nº 011/96, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado J.A. CUNHA.

DESCRIÇÃO DOS BENS -

DATA DE TERRAS sob nº 2, da quadra nº 44, com a área de 627,264 metros quadrados, situada nesta Cidade e sede da Comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Com a Av. Brasil no rumo NE. 22°54' numa frente de 16,335 metros; com a data nº 3 no rumo SE. 67°06' na distância de 38,40 metros; com parte da data nº 12 no rumo SO. 22°54' na largura de 16,335 metros e finalmente, com a data nº 1 no rumo NO. 67°06' numa extensão de 38,40 metros até o ponto de partida. Imóvel matriculado sob nº 14.188, do livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR.

ÔNUS: Que além da penhora constante nos presentes autos nada mais consta.

DEPÓSITO: Em mãos do executado José Antonio da Cunha.

AVALIACÃO: Avaliado aos 17/02/2001, em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DÍVIDA: A dívida em data de 18/01/1996, importava em R\$ 2.883,82. A dívida atualizada em 23.11.2000 importava em R\$ 5.283,78 (cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam desde já INTIMADOS, caso não encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, o executado J. A. CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.363.966/0001-43, com sede à Av. Brasil, nº 798, nesta Cidade, na pessoa de seu representante legal, bem com JOSÉ ANTONIO DA CUNHA e sua mulher, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 010.458.739-34, residente na Av. Rocha Pombo, nº 1.720, na Cidade de Nova Esperança-PR, para, querendo, liberar os bens acima descritos, pagando o principal e demais cominações de direito.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei 6830/88, § 2º do art. 22, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano dois mil e dois. Eu, (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

AIRTON VARGAS DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
Edifício do Fórum - Rua Marins Alves de Camargo, 1.587 - Fone (0xx44) 252-4482
CEP 87600-000 - NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ

Wanderley Manoel da Silva
Escrivão Designado
CPF 582.006.229-01
Wlademir Scaramin
Empregado Juramentado
CPF - 561.546.749-53

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS EXECUTADOS INDUSPLAN - INDÚSTRIA DE CARROCEIRAS PLANALTO LTDA E BENEDITO APARECIDO ROSSEGALLE

O DOUTOR AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem seus trâmites legais os autos de EXECUÇÃO FISCAL autuado sob o n. 080/2001, em que é exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CPF e executados INDUSPLAN - INDÚSTRIA DE CARROCEIRAS PLANALTO LTDA, e OUTRO, e constando dos autos que a parte devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, para a CITAÇÃO dos executados INDUSPLAN - INDÚSTRIA DE CARROCEIRAS PLANALTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF, sob n. 77.543.099/0001-58, e BENEDITO APARECIDO ROSSEGALLE, inscrito no CPF/MF sob nº 208.299.309-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento da importância de R\$ 2.859,03 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos), acrescida das demais cominações de direito, ou ofereçam bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, ou querendo, no prazo legal de 30 (trinta) dias, apresentar(em) os competentes embargos, ficando advertido(s) que não sendo embargada a execução, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte credora. DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA: Número da Certidão da Dívida Ativa: FGPR200100488; Data da Inscrição da Dívida: 26/08/1999; Valor Atualizado: R\$ 2.859,03 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos). ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume (art. 8º, IV, da Lei 6.830/80). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de dois mil e dois. Eu, (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado que o fiz digitar, conferir e subscrever.

AIRTON VARGAS DA SILVA

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
Edifício do Fórum - Rua Marins Alves de Camargo, 1.587 - Fone (0xx44) 252-4482
CEP 87600-000 - NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ

Wanderley Manoel da Silva
Escrivão Designado
CPF 582.006.229-01
Wlademir Scaramin
Empregado Juramentado
CPF - 561.546.749-53

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO BENEDITO APARECIDO ROSSEGALLE, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado BENEDITO APARECIDO ROSSEGALLE, que por este Juízo e Cartório tem seus trâmites legais os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, autuado sob nº 616/96, em que é exequente SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e executado BENEDITO APARECIDO ROSSEGALLE, e constando dos autos que o devedor se encontra atualmente em lugar desconhecido, é expedido o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, para a INTIMAÇÃO de BENEDITO APARECIDO ROSSEGALLE, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 208.299.309-49, residente em lugar incerto e não sabido, nomeado fili depositário, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar neste Juízo o seguinte bem: 47 (quarenta e sete) cômodas Stander, com seis gavetas em cerejeira, penhorado nos autos supra mencionados, ou o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma (1) vez no Diário da Justiça do Estado e duas (2) vezes em jornal local ou regional, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Nova Esperança, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu, (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o escrevi, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE

O Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, M.M. Juiz Substituto da Comarca de Paraíso do Norte, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Paraná SYDNEY DITTRICH ZAPPA, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notoriais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a presente republicação por correção do edital de preenchimento da Escrivania Distrital de Mirador, cujas inscrições, pelo prazo de 10



(dez) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso,

a) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros);

- b) fotocópia autenticada do documento oficial de identificação;  
c) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;  
d) endereço completo para fim de intimações;  
e) indicações das fontes de referências pessoais;  
f) depósito da taxa de inscrição fixada pelo Conselho Gestor do FUNREJUS na quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar:

- a) nacionalidade brasileira,  
b) capacidade civil,  
c) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos;

d) quitação com as obrigações militares e eleitorais;  
e) conduta condigna para o exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade;

f) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética ou moral

g) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

a) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

b) concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores:

I - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

II - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;

III - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

Havendo empate entre candidatas, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

- a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;  
b) o mais antigo no serviço público;  
c) o mais idoso.

Os candidatos deverão comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Paraisópolis do Norte, aos 26 de janeiro de 2001.

  
GUILHERME CUBAS CESAR  
Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária

RS 638,00

## COMARCA DE PARANACITY

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY  
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

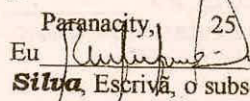
Maria Angélica da Silva Cleber Alexandre da Silva

Escrivã E. Juramentado

Rua Pedro Paulo Venero, 1008 - Centro - Fone: (044) 463-1232 - Paranacity - Paraná

### EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO DE PEDRO ROMAN.

EDITAL de INTIMAÇÃO do exequente PEDRO ROMAN, brasileiro, estando em lugar ignorado, de que perante este Juízo tem seus trâmites legais os autos nº 297/95 de Ação de Execução por Título Extrajudicial, requerida pôr PEDRO ROMAN, para, querendo, no prazo de 48:00 horas, manifeste interesse no prosseguimento do presente processo, sob pena de extinção e arquivamento do mesmo.

Paranacity, 25 de abril de 2002.  
Eu  Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo.

### OBS: DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

  
MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO  
JUÍZA DE DIREITO

## COMARCA DE PARANAGUÁ

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL  
Paranaguá - Pr.


Rua: Marechal Deodoro - 162 - fone: 0XX41-423-2799

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU: WILSON RODRIGUES DA SILVA  
PRAZO DE 90 dias.

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá - Pr., na forma da lei etc.

Faço saber ao réu: WILSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de motorista, filho de José Rodrigues da Silva e de Josefina Rodrigues da Silva, sabendo ler e escrever, que no Processo Crime nº 111/98 a que responde, foi, por sentença data de 05/04/02, condenado com base art.10, da lei nº 9.437/97. Apenado em 01 (um) ano de detenção, que torno-a em definitiva em Regime ABERTO obedecendo as seguintes condições: a) comparecer bimestralmente neste Juízo, e comprovar a sua atividade; b) não ausentar-se da comarca, sem autorização deste Juízo; c) não cometer crime ou contravenção; d) comparecer mensalmente ao programa do pós-ingresso; e) comunicar este Juízo quando da alteração do endereço. Respalçado no art. 44 e seguintes do Código Penal substituiu a pena privativa de liberdade para uma, e fixo em 20 dias multa e estabelecido em R\$ 6,00 o dia multa, totalizando-se a multa em R\$ 120,00. A pena de multa pelo crime de porte ilegal de arma de fogo fixando em 15 dias-multas e estabelecido em R\$ 6,00 o dia multa, totalizando-se a pena de multa em R\$ 90,00. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, fica, pelo presente edital, intimado com o prazo de 90 dias, que correrá em cartório, a ver passar julgado a sentença condenatória, ou dela impor, no mesmo prazo, o recurso que a lei lhe faculta. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá - Pr., aos (06) seis dias do mês de (05) maio do ano de (2002) dois mil e um. Eu,

ARISTOTELIS COELHO ROSA JUNIOR, Escrivão Criminal, que digitei e subscrevi.

  
HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA  
Juíza de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE  
PARANAGUÁ/PR

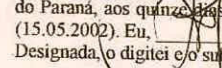
Rua Mal. Deodoro, 162 - Centro - Fone (041) 422-8075  
Paranaguá-Pr - CEP. 83.203-040  
Maria Izabel Leandro de Araújo  
Escrivã Designada


### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 40/2002, que a Justiça Pública move contra ELIZABETE NUNES CORREIA, brasileira, casada, manicure, natural de Curitiba - Pr., nascida aos 13.11.1971, filha de Almir Martins Claro e de Edina Souza Santos,

atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 129, "caput", do Código Penal, e não sendo possível citá-la(s) pessoalmente, CITA-A(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 13 de JUNHO de 2002, às 15:45 horas, a fim de ser(em) interrogada(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dois (15.05.2002). Eu,  (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

  
ALCEU MARTINS RICCI FILHO  
JUÍZ DE DIREITO

## COMARCA DE PARANAVAI

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS.  
COMARCA DE PARANAVAI-PARANÁ.  
EDITAL DE PRAÇA, expedido nos autos de Carta Precatória nº 235/01 da Comarca de Terra Rica-Pr., oriunda dos Autos de Execução de Alimentos nº 244/98 em que é exequente Fábio da Silva e executado Avelino Sestito. COM O PRAZO LEGAL.

O DOUTOR EMIL TOMÁS GONÇALVES, MM. Juiz de Direito da supra citada Vara, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma.

PRIMEIRO: Dia 07 de agosto de 2002, às 09:00 horas, por preço superior à avaliação.

SEGUNDO: Dia 28 de agosto de 2002 às 09:00 horas, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.

LOCAL: Avenida Paraná, 1422, Ed. do Fórum.

OBSERVAÇÃO. Em caso de feriado nos dias designado, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.


PROCESSO: CARTA PRECATÓRIA Nº 235/01 EXPEDIDA DOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 244/98, que FÁBIO DA SILVA nove contra AVELINO SESTITO BEM(NS); Uma parte ideal de 279.242,00 metros quadrados do lote nº 34-A 1/2-A Imóvel matriculado sob nº 26.605 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca..

AVALIAÇÃO TOTAL R\$ 40.386,26 (Quarenta mil, Trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) que deverá ser atualizado no dia da praça.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

DEPÓSITO Foi determinado remoção em mãos do Depositário Público.

INTIMAÇÃO Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): AVELINO SESTITO, caso não seja encontrado pessoalmente, para querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessório antes das praças a realizarem-se nos dias acima designados (Art. 651 CPC). Paranavai, 30 de abril de 2002. Eu  (Marcos R.P. Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

  
EMIL TOMÁS GONÇALVES  
JUÍZ DE DIREITO

Juíz de Direita Vara de Família e Anexos.  
Comarca de Paranavai - Pr.

Edital nº 34/02 de Citação do requerido César Prates da Silva, expedido nos autos de nº 308/02 de Ação de Divórcio Direto, em que é Requerente Luzinete Nascimento da Silva. Prazo de 30 dias.

O Doutor Emil Tomás Gonçalves, MM. Juiz de Direito, na forma da lei.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos no início mencionados, afirmando o Suplicante na inicial aqui resumida: Que contrairam matrimônio em 01.02.97; pelo regime de Comunhão parcial de bens; Dessa união não resultou nascimento de filhos; Não possuem bens a partilhar; Estão separados há mais de dois anos, desde quando o requerido foi trabalhar fora do país, sendo desconhecido o seu endereço Fundamentou o pedido no art. 40 da Lei 6515/77. E, estando O Suplicado em lugar incerto, determinou o MM. Juiz a expedição do presente, através do qual Citado fica para contestar o pedido, no prazo de 15 dias, advertindo-se-lhe de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo Suplicante (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e



em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para, querendo em quinze(15) dias, contestarem os termos da presente ação, sob pena de tornar-se revel, junto aos autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, sob nº 993/2001, em que é(são) autor(a-es) LIDIA AUGUSTA CARDON. Ponta Grossa, 08 de maio de 2002. Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Forum Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590

COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE VINTE(20) DIAS

FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa-Estado do Paraná. Pelo presente edital, fica o(a) réu(ré) MICHELLI SILVA DE ANDRADE, brasileira, solteira, empregada doméstica, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para, querendo em quinze(15) dias, contestar os termos da presente ação, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados, junto aos autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE, sob nº 262/2002, em que é(são) autor(a-es) DAVI CAMPOS FERREIRA. Ponta Grossa, 08 de maio de 2002. Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

COMARCA DE PONTA GROSSA- ESTADO DO PARANÁ SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

O Doutor Raul Vaz da Silva Portugal, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob nº 254/00 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu Cleverson Luiz Pedrosa, como incurso na(s) pena(s) do artigo 155, § 4º, I do CP, cc o art. 10, caput da Lei 9437/97. Foi proferida sentença em data de 19/02/2002, nos seguintes termos: CLEVERSON LUIZ PEDROSO, condenado à pena de 06 (seis) anos de reclusão, em regime fechado e 45 (quarenta e cinco) dias-multa, esta no valor unitário correspondente a um trigésimo do maior salário mínimo vigente ao tempo do fato. E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e dois. Eu, Juiz de Direito, (Elaine Cristine Münhoz Stadler), Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei. Eu, (Marco Antônio Cremonese), escrivão, o conferi e subscrevi.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL Juiz de Direito

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná

Edital de Citação de GUILHERME CARLOS WEBER, inscrito no CPF/MF sob n. 138.204.109-25, na qualidade de sócio-gerente da empresa executada GUILHERME CARLOS WEBER, inscrita no CGC/MF sob n. 79.106.449/0001-99, com prazo de 20 (vinte) dias.

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA sob n. 000054/2000, requerido por FAZENDA NACIONAL, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado GUILHERME CARLOS WEBER, inscrito no CPF/MF sob n. 138.204.109-25, na qualidade de sócio-gerente da empresa executada GUILHERME CARLOS WEBER, inscrita no CGC/MF sob n. 79.106.449/0001-99, para que integre o polo passivo da presente demanda, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 2.861,70 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução tendo em vista sua responsabilidade pessoal pelo débito tributário (art. 4º, inciso V, da Lei n. 6.830/80 c/c art. 135, inciso III, do CTN). Prudentópolis, aos 14/05/02. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

JEANE CARLA FURLANH JUÍZA DE DIREITO

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná

Edital de Citação de EDUARDO HUK, inscrito no CPF/MF sob n. 541.010.939-20, na qualidade de sócio-gerente da empresa executada UNICOMPE - UNIAO COMPENSADOS LTDA, inscrito no CGC/MF sob n. 02.225.056/0001-70, com prazo de 20 (vinte) dias.

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA sob n. 000011/2001, requerido por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado EDUARDO HUK, inscrito no CPF/MF sob n. 541.010.939-20, na qualidade de sócio-gerente da empresa executada UNICOMPE - UNIAO COMPENSADOS LTDA, inscrito no CGC/MF sob n. 02.225.056/0001-70, para que integre o polo passivo da presente demanda, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.055,14 (UM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) e demais cominações legais, tendo em vista sua responsabilidade pessoal pelo débito tributário (art. 4º, inciso V, da Lei n. 6.830/80 c/c art. 135, inciso III, do CTN), sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 14/05/02. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

JEANE CARLA FURLANH JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE REALEZA

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE PANAN INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seus representantes legais Edemundo Meurer e Lindaura Meurer Pain, COM PRAZO DE 30 DIAS

Pelo presente FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, situado na Av. Bruno Zuttion - 3615 - na cidade de Realeza-PR., tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, sob nº 000004/1995, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado PANAN INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CITA o executado PANAN INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo legal de 05 dias, efetuar o pagamento do principal e suas cominações legais, constantes nos autos, no valor de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), datado de 17/02/1995, devidamente acrescidos até a data do efetivo pagamento, valor este originário de(s) certidão de dívida ativa sob nº 024039-3, datada de 21/10/1993. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza-PR., aos 17 de abril de 2002. Eu, / Fabiano Berbel, Escrivão, o digitei e subscrevi. MARISTELA FABIANO BERBEL

FABIANO BERBEL Juiz de Direito

RS 71,50

COMARCA DE ROLÂNDIA

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: VALDECIR CARLOS DE ALMEIDA, com o prazo de 15 dias.

Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA o réu: VALDECIR CARLOS DE ALMEIDA, filho de Sebastião de Almeida e de Josefina de Almeida, a fim de comparecer perante este Juiz no dia 25 de junho de 2002, às 13.15 horas, para ser interrogado nos autos nº 12/2002, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incurso nas sanções dos artigo 155 § 4º, II do C.P. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, / Alberto José Ludovico, Escrivão, o digitei e subscrevi. Rolândia, 16 de maio 2002

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Rua Francisco Neves Filho, 75 - CEP 84150-000 - Jonef/Jac (042) 447-1235

LUIZ CARLOS DEINA Escrivão Designado

EDITAL DE ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)s devedor(a,es) MIGUEL AURI DA SILVA PEREIRA, na seguinte forma: LEILÃO ÚNICO: Dia 17/06/02 às 09:30 horas, pelo maior lance. LOCAL: Vara Cível de São João do Triunfo, situada na Rua Francisco Neves Filho, nº 75, Edifício do Fórum. PROCESSO: Autos nº 22/99 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Vara Cível de Rio Negro, extraída dos autos nº 69/89 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra MIGUEL AURI DA SILVA PEREIRA BENS: "Um VEÍCULO Brasília, cor verde, a gasolina, placa AAQ 9462, com chassi nº BA556857, ano de fabricação 1978, contendo um macaco, chave de roda, extintor vencido, com 04 pneus em estado precário, em razoável estado de conservação e funcionamento."

AVALIAÇÃO: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), em novembro de 1999. DEPOSITÁRIO: Em mãos do Sr. FERNANDO WOJNARSKI. VALOR DO DÉBITO: R\$ 684,55 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em agosto de 1999. OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. ÔNUS: Nada consta nos autos. Não havendo expediente-fereno no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): MIGUEL AURI DA SILVA PEREIRA, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal. São João do Triunfo, 28 de abril de 2002. Eu, / Paulo Bizzerril Tourinho, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

PAULO BIZZERRIL TOURINHO Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

COMARCA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS EDITAL Nº 009/2002

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL E3, NOS AUTOS Nº 003/2001, DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

A Doutora Ilda Eloisa Corrêa de Moriz, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum Central desta Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 8695-CM, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o

presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, realizadas as provas objetivas do presente concurso, lograram classificação para a segunda etapa do concurso as seguintes candidatas.

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO and NOTA. Lists candidates and their scores for the concurso para provimento do cargo de Escrivão Criminal E3.

Os candidatos abaixo relacionados não conseguiram aprovação na forma do disposto na letra "G" do Edital nº 001/2002, do Concurso para provimento do Cargo de Escrivão Criminal E3, a saber:

Table with 2 columns: Candidate Name and Score. Lists candidates who did not pass the exam.



Os candidatos classificados do número um (01) ao vinte e seis (26), ficam desde já intimados para segunda prova escrita, que se realizará no dia 25.05.2002, às 14:00 horas, e terá a duração de quatro (04) horas e será feita nos termos do art. 32 do Regulamento;

A prova será realizada na Academia Militar Policial do Guatupê, localizada à BR 277, Km 13, m, Guatupê, nesta cidade e Comarca.

E para que chegue ao conhecimento de todos, determino o MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca, que se expedisse o presente edital de acordo com o Regulamento do Concurso que será afixado no átrio do Fórum local, como de costume, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dois (20.05.2002). Eu Flávia Braga de Castro Alves Rosilene do Rocio Fogliatto, Secretária da Direção do Fórum que digitei e subscrevi.

Flávia Braga de Castro Alves  
Juíza Substituta - Diretora do Fórum  
RS 242,00

**1ª Vara Cível**  
São José dos Pinhais - Paraná

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE - JOSIMAR GAZZOLA PICANCO - CGC/MF 849249001/0001-60 NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSIMAR GAZZOLA PICANCO. PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas por este edital.

PROCESSO: 17/87/1998 DE EXECUCAO FISCAL  
REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
REQUERIDO: JOSIMAR GAZZOLA PICANCO  
PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO: 14 DE JUNHO DE 2002 E 28 DE JUNHO DE 2002  
HORÁRIO: 9:45 HORAS  
AVALIAÇÃO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)  
ONUS: não CONSTA  
DEPOSITÁRIO: JOSIMAR GAZZOLA PICANCO, RUA ULISSES CORDEIRO 656, SAO MARCOS, SAO JOSE DOS PINHAIS  
LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA: Átrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Angelo Cordeiro s/n.  
BENS: UMA CARRETA, tipo reboque, marca WENDT, CG- carroceria aberta, cor preta, chassi 9A9ZZZGZSCBD7212, ANO 1995, PLACA AFB-4856  
São José dos Pinhais, DEZESSETE DE ABRIL de 2002.  
Eu Carlos Alberto Bonim (CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Julgamentado que o digitei e subscrevi.

Subscreção aut. pelo MM. Juiz - Portaria 1/88.  
RS 71,50

**COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARCELO TRUSCZYNSKI

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se processam os autos nº 108/2001 de Interdição, foi decretada a interdição de Marcelo Trusczyński, em virtude do mesmo ser portador de doença mental e física, sendo incapaz de conduzir sua própria vida, através de sentença datada de 01.04.2002, e que transitou em julgado em 02.05.2002, tendo sido nomeada curadora Eva Kwiatkowski Trusczyński. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dois. Eu Célia Regiane Rosa Zana (Célia Regiane Rosa Zana), escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.

Matilde Olichieski Polak  
Escrivã, assistente de ordem da MM. Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS LANA MARIA DE MOURA PRESTES E ACÁCIO DE MOURA PRESTES- COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA os executados Lana Maria de Moura Prestes e Acácio de Moura Prestes, ela portadora do CPF nº 410.434.990/207, ele portador do CPF/MF nº 435.213.639-53, residentes em lugar ignorado, dos termos da Execução de Título Extrajudicial nº 148/2000, em que é exequente Rosaura Tavares dos Santos Filho e executados Lana Maria de Moura Prestes e Acácio de Moura Prestes, em tramitação perante este Juízo e Cartório Cível, com sede à rua 21 de Setembro, 766 - São Mateus do Sul, Paraná, para, no prazo de 24 horas efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 4.392,20 (quatro mil, trezentos noventa e dois reais e vinte centavos), atualizada até 04-04-2000, acrescido das cominações legais, referente a ausência do pagamento de locação, conforme contrato celebrado entre as partes e juntado aos autos, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será efetuada a penhora. São Mateus do Sul, 15 de outubro de 2001. Eu, Matilde Olichieski Polak (Matilde Olichieski Polak), escrevã que digitei e subscrevi.

Matilde Olichieski Polak  
Escrivã  
Assino de ordem da MM. Juíza de Direito. Portaria nº 08/2001  
RS 88,00

**COMARCA DE SARANDI**

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO JOSE DA SILVA., COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS  
A DOUTORA FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI. ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 399/01, de ação de BUSCA E APREENSAO, movida por BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em face de JOÃO JOSE DA SILVA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente demanda e sua INTIMAÇÃO para que responda aos termos do presente feito, no prazo legal de 03 (três) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, caso já tenha pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, poderá requerer a purgação da mora no prazo de contestação. E. para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês

De janeiro de dois mil e dois. Eu, Antonio Siqueira, Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

Flávia Braga de Castro Alves  
Juíza Substituta  
RS 33,00 - NF 53850

**COMARCA DE SENGÉS**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

A Dra. Letícia Zétola Portes, MM. Juíza de Direito da Comarca de Sengés, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provedor de Cargo de Auxiliar da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, a contar da terceira (3ª) publicação deste edital, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de Titular do Ofício Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de entrada inicial de SENGÉS.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia autenticada de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: I - cédula de identidade; II - certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; III - certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; IV - laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; V - certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; VI - atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de 18 (dezoito) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

O Juiz Presidente indeferirá liminarmente os pedidos intempestivos, bem como, os desacompanhados da documentação supra citada.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciara o recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Código da Unidade Arrecadadora: 139.4.01.01; Código da Receita: 011).

Findo o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará publicar no Diário da Justiça e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, pelo prazo de cinco (5) dias, para impugnações.

Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para, querendo, responder em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura interposto perante o Juiz Presidente, no prazo cinco (5) dias, contado da intimação do interessado. O Juiz Presidente, recebendo o recurso, mandará autuá-lo em separado e determinará a intimação do impugnado para responder, em cinco (5) dias.

DA BANCADA:

O concurso será presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, ou por outro Juiz designado pelo Tribunal de Justiça, por indicação do Corregedor-Geral, com a participação, em todas as suas fases, de um advogado e de um promotor de justiça, indicados, respectivamente, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e pelo Procurador-Geral da Justiça.

DAS INTIMAÇÕES:

Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo e publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DA PROVA:

O candidato deverá exhibir o documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas e bem assim em qualquer fase do

concurso, sempre que solicitado.

Todos os candidatos, obrigatoriamente, assinarão lista de presença, que deve constar dos autos principais.

A ausência do candidato, na hora e local designado para as provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

As provas serão feitas sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

DA AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em prova escrita e a segunda de prova de títulos, assim discriminadas:

I - concurso de prova escrita, com duração de quatro (4) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versando sobre noções elementares dos ramos de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito processual penal, direito administrativo, direito constitucional, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

II - concurso de títulos.

§ 1º A Banca Examinadora poderá efetuar uma seleção prévia dos candidatos, mediante aplicação de uma prova escrita, com perguntas que correspondam à respostas de múltipla escolha, versando sobre as matérias constantes no inciso I acima citado, sendo procedida a classificação na seguinte forma:

a) serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos;

b) havendo candidatos empatados no último lugar, todos serão classificados.

§ 2º As provas de conhecimento poderão ser teóricas e/ou práticas.

§ 3º O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas, assim como os conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (05) dias, para apreciação da Banca Examinadora (art. 28 e 29 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dois. Eu, Letícia Zétola Portes / Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Secretário da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

Letícia Zétola Portes  
JUÍZA DE DIREITO  
RS 924,00

**COMARCA DE TERRA RICA**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS  
EDITAL DE ANÚNCIO DE ARRECAÇÃO DE BENS DO AUSENTE  
GABRIEL POLICARPO DOS SANTOS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido GABRIEL POLICARPO DOS SANTOS, atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Nº 140/2001, de Ação de Declaração de Ausência, em que são requerentes Lourdes Pires dos Santos e outros e requerido Gabriel Policarpo dos Santos, alegando em síntese o seguinte: que o Sr. Gabriel Policarpo dos Santos, após ser condenado em processo criminal, que a Justiça Pública lhe promoveu, tomou rumo ignorado, sem nem mesmo levar suas próprias roupas, desaparecendo desta cidade de Terra Rica onde residia com sua família há aproximadamente 11 anos. O requerido não deixou qualquer representante legal e deixou o seguinte bem imóvel: Uma data de terreno sob nº 67, da quadra 30, com a área de 675,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 3.545 do CRI desta Comarca. Requer que seja declarada a ausência do requerido, prosseguindo-se a arrecadação de seus bens, nomeando curador para o mesmo, publicando-se editais durante um ano, anunciando-se a arrecadação e chamando o suplicado-ausente a entrar na posse de seus bens; que após decorrido o prazo legal, seja aberta a sucessão do suplicado, citando pessoalmente os herdeiros presentes e o curador, e por edital os herdeiros ausentes, para oferecerem, querendo, artigos de habilitação; os benefícios da justiça gratuita. DESPACHO DE FLS.19v; Sob compromisso, nomeio Lourdes Pires dos Santos, curador especial para a guarda, conservação e administração dos bens de Gabriel Policarpo dos Santos. Intime-se-lhe. Após, em companhia do juiz e sr. Escrivão, deverá o curador comparecer à casa do desaparecido para a arrecadação de seus bens, lavrando-se auto circunstanciado dos bens encontrados, conforme o art. 1.145 do CPC. Intimem-se o M.Público e Fazenda Pública, nos termos dos artigos 1.160 c/c 1.143 e 1.145, todos do CPC. Paranavai, 23.07.2001. (a) Guilherme Cubas César- Juiz Substituto. Foi procedida a arrecadação dos bens existentes, devidamente formalizado as fls. 28 dos autos. E,